AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público, que se encontra aberta cotação eletrônica de preços, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Dispensa Eletrônica nº: **007/2026**
- Processo Administrativo n°: **210/2026**
- Objeto: **"LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI."**
- Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, à Lei nº 14.133/2021, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- Valor previsto: **R$ 4.925,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) - MENSAL**
- Fonte de Recurso: **500. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**
- Início do acolhimento e análise das propostas: **13/04/2026.**
- Horário de abertura das propostas: 09:00 às 15:00h. **no sítio: https://bnc.org.br/.**
- Data do encerramento do cadastro das propostas: **13/04/2026.**
- Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/**
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí – PI, 30 de março de 2026.

JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349
Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349
Dados: 2026.03.30 10:37:54 -03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2026

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI."

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/04/2026 – ATÉ ÀS 09:00H.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/04/2026 – DAS 09:00 ÀS 15:00H.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
https://bnccompras.com **ou** https://www.tce.pi.gov.br/
LOCAL: https://bnccompras.com

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – **A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI),** por meio de seu Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 017/2025, publicada em 15 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**

1.2 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Licitações", constante da página eletrônica do BNC – Licitações Públicas, no endereço https://bnccompras.com**.**

2. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a **"LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de contratação direta e seus anexos.

2.2. A contratação será realizada conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI.	MÊS	12	R$ 4.925,00	R$ 59.100,00

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta Dispensa **pessoas jurídicas** interessadas que estiverem previamente credenciados no Plataforma BNC Licitações Eletrônicas da Bolsa Nacional de Compras, no endereço https://bnccompras.com.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente instrumento convocatório, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Aqueles que não atendam às condições deste instrumento convocatório de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta (Dispensa Eletrônica), encaminhará, exclusivamente por meio do Bolsa Nacional de Compras (BNC), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3.7. Uma vez enviada a proposta e encerrado o prazo final do sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.8.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.8.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Prefeitura Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Prefeitura Municipal.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.6. Deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos de habilitação e proposta readequada solicitados

neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

6.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21**:

6.6.1 Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

6.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP** e **termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

6.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90);**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011).**

6.7.4 - Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.7.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –**CEIS;**
b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP;**
c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado **(TCE)**;
d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União **(TCU)**;

6.7.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.7.6.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.7.6.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

6.7.6.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

6.7.6.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006 (ANEXO VII).

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

6.7.6.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.16.1 Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, este órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato entre as partes.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3. decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

7.4 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de

manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

7.5 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

7.6. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12;**

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Prefeitura Municipal poderá:

9.2.1 Republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens **9.2.1 e 9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Prefeitura Municipal ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Prefeitura poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

9.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.14 O Manual de operações da Plataforma BNC Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal https://bnccompras.com.

9.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BNC Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BNC Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal https://bnccompras.com.

9.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnccompras.com, https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.

9.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.18.1 ANEXO I – Termo de Referência;
9.18.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
9.18.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
9.18.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
9.18.5 ANEXO V – Declaração Conjunta;
9.18.6 ANEXO VI – Ficha Técnica.
9.18.7 ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

Santana do Piauí - PI, 30 de março de 2026.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de valores.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado, através de levantamento feito em banco de preços públicos, para a contratação dos serviços, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular execução, conferindo suporte ao contratado para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base preços públicos através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5 A Comissão de Contratação deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa à **"LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI",** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI.	MÊS	12	R$ 4.925,00	R$ 59.100,00

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico advindo dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 A presente contratação tem por objeto a locação de softwares especializados nas áreas de Contabilidade Pública, Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento e Arrecadação Tributária, destinados a atender as necessidades administrativas do Município de Santana do Piauí – PI.

3.3 A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, tributária e de recursos humanos da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

3.4 A utilização de sistemas informatizados integrados é indispensável para assegurar:

- O correto processamento da execução orçamentária, financeira e contábil;
- A elaboração dos relatórios exigidos pela legislação vigente;

- O envio tempestivo de informações aos órgãos de controle externo;
- A gestão eficiente da folha de pagamento dos servidores públicos;
- O controle e a efetiva arrecadação das receitas tributárias municipais.

3.5 A gestão contábil pública deve observar as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), que demandam envio regular de dados por meio eletrônico.

3.6 No que se refere à folha de pagamento, o sistema deve possibilitar o gerenciamento completo da vida funcional dos servidores, incluindo cálculos automáticos de vencimentos, encargos sociais, consignações, férias, 13º salário, rescisões, geração de relatórios gerenciais e atendimento às obrigações acessórias, como o envio de informações aos sistemas federais pertinentes.

3.7 Quanto à arrecadação tributária, o software deverá permitir o controle e gerenciamento dos tributos municipais, incluindo cadastro imobiliário e mobiliário, lançamento de tributos, emissão de guias, controle de inadimplência, inscrição em dívida ativa e geração de relatórios gerenciais que auxiliem na tomada de decisões e no aumento da receita própria do Município.

3.8 A opção pela locação de softwares, em vez da aquisição definitiva, justifica-se pela necessidade de:

- Atualizações constantes para atendimento às mudanças na legislação;
- Suporte técnico especializado contínuo;
- Backup e segurança das informações;
- Redução de custos com infraestrutura tecnológica;
- Garantia de funcionamento ininterrupto dos sistemas.

3.9 Ademais, a solução deverá contemplar sistemas integrados entre si, garantindo interoperabilidade dos dados, maior confiabilidade das informações e redução de retrabalho entre os setores.

3.10 Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das obrigações legais do Município de Santana do Piauí – PI, contribuindo para uma administração pública mais eficiente, transparente e alinhada às normas de controle e responsabilidade fiscal.

3.11 Foram realizados levantamentos de mercado provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos

de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura, conforme o artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.12 Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de softwares integrados de Gestão Pública, compreendendo os módulos de Contabilidade Pública, Pessoal/Folha de Pagamento e Arrecadação Tributária, destinados a atender às necessidades administrativas do Município de Santana do Piauí – PI.

4.2 A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web (nuvem) ou desktop com banco de dados centralizado, permitindo acesso simultâneo de usuários autorizados, com controle de permissões por perfil, rastreabilidade das operações (logs) e mecanismos de segurança da informação.

4.3 Os sistemas deverão ser totalmente integrados entre si, garantindo unicidade e consistência das informações, evitando retrabalho, duplicidade de dados e falhas na consolidação dos relatórios fiscais e contábeis.

4.4 A contratação na modalidade de locação justifica-se pela necessidade de:

- Atualizações permanentes para atendimento às alterações legais;
- Adequação às normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- Atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI);
- Suporte técnico contínuo;
- Manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas;
- Redução de custos com infraestrutura e equipe técnica própria.

4.5 A solução deverá contemplar implantação, migração de dados, parametrização, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

4.6 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.6.1. Características Gerais

A empresa contratada deverá fornecer:

- Licença de uso dos softwares durante a vigência do contrato;
- Implantação completa dos sistemas;
- Conversão/migração dos dados existentes;
- Treinamento presencial ou remoto para os usuários;
- Suporte técnico contínuo (remoto e, quando necessário, in loco);
- Atualizações legais e tecnológicas sem ônus adicional;
- Backup periódico e mecanismos de segurança da informação;
- Atendimento às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.6.2. Módulo de Contabilidade Pública

O sistema deverá atender integralmente à legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Normas da STN (MCASP);
- Exigências do TCE-PI.

Funcionalidades mínimas:

- Elaboração e execução do PPA, LDO e LOA;
- Execução orçamentária e financeira;
- Empenho, liquidação e pagamento;
- Controle de restos a pagar;
- Geração de relatórios fiscais (RREO, RGF, balancetes, balanços);
- Integração com folha de pagamento e arrecadação;
- Geração e envio de arquivos para sistemas de controle externo.

4.6.3. Módulo de Pessoal / Folha de Pagamento

O sistema deverá permitir:

- Cadastro completo de servidores efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos;
- Controle da vida funcional;
- Cálculo automático da folha mensal, férias, 13º salário e rescisões;
- Controle de adicionais, gratificações e descontos;
- Geração de encargos sociais (INSS, IRRF, FGTS quando aplicável);
- Emissão de contracheques e relatórios gerenciais;
- Geração de arquivos para envio aos sistemas federais e órgãos de controle;
- Integração contábil automática.

4.6.4. Módulo de Arrecadação Tributária

O sistema deverá contemplar:

- Cadastro imobiliário e mobiliário;
- Lançamento e controle de tributos municipais (IPTU, ISS, taxas e outros);
- Emissão de DAM/boletos;
- Controle de inadimplência;
- Inscrição e controle de dívida ativa;
- Emissão de certidões;
- Relatórios gerenciais de arrecadação;
- Integração automática com a contabilidade.

4.6.5. Requisitos Técnicos e Operacionais

- Sistema multiusuário;
- Controle de acesso por senha individual;
- Registro de logs de operação;
- Banco de dados seguro e com backup automatizado;
- Compatibilidade com navegadores atualizados (em caso de sistema web);
- Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), quando em nuvem;
- Armazenamento seguro das informações em território nacional, quando aplicável.

4.7 Os serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desemprenho e qualidade que estão objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.8 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 A contratação de empresa especializada para locação de softwares de Contabilidade Pública, Pessoal/Folha de Pagamento e Arrecadação Tributária, destinados ao Município de Santana do Piauí – PI, deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos públicos, responsabilidade social e governança digital, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 A solução tecnológica deverá atender, no que couber, aos seguintes requisitos:

1. Sustentabilidade Ambiental (TI Verde)

- Preferencialmente, os sistemas deverão operar em ambiente web (nuvem), reduzindo a necessidade de aquisição de servidores físicos e, consequentemente, o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos eletrônicos.
- Caso hospedados em data centers, estes deverão adotar boas práticas de eficiência energética, como virtualização de servidores e otimização de consumo.
- Redução do uso de papel, mediante:

Geração de relatórios e documentos em formato digital;
Assinaturas eletrônicas;
Tramitação eletrônica de documentos;
Armazenamento digital seguro.

2. Eficiência no Uso de Recursos Públicos

- O sistema deverá ser integrado, evitando retrabalho e desperdício de tempo operacional.
- Atualizações legais automáticas, reduzindo custos com adaptações futuras.
- Modelo de contratação por locação, evitando custos elevados de aquisição definitiva e obsolescência tecnológica.
- Otimização dos processos administrativos, contribuindo para maior arrecadação tributária e melhor controle das despesas públicas.

3. Segurança da Informação e Proteção de Dados

- Atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- Controle de acesso por níveis de permissão.
- Registro de logs de auditoria.
- Backup periódico automatizado.
- Proteção contra acessos não autorizados e vazamentos de dados.
- Armazenamento seguro das informações, preferencialmente em território nacional.

4. Responsabilidade Social e Governança

- Garantia de acessibilidade digital, quando aplicável.
- Transparência na geração de relatórios fiscais e contábeis.
- Disponibilização de suporte técnico qualificado.
- Capacitação dos servidores municipais para uso eficiente do sistema.

5. Destinação Ambientalmente Adequada de Equipamentos (quando aplicável)

Caso a execução contratual envolva fornecimento ou substituição de equipamentos de TI, a contratada deverá orientar quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.1.3 Dessa forma, a contratação da solução tecnológica para o Município de Santana do Piauí – PI alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e responsabilidade na gestão pública, promovendo modernização administrativa com menor impacto ambiental e maior racionalização dos recursos públicos.

5.2 Da Subcontratação

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Da Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4 Da Vistoria

5.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Requisitos da Contratação e do fornecimento:

6.1.1 A contratualização deverá ser nos moldes observados no Termo de Referência e prezar pela qualidade e a empresa deverá apresentar além dos requisitos básicos do processo licitatório, ainda:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

6.1.1.1 Constitui objeto deste Termo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços locação de softwares de contabilidade pública, pessoal/ folha de pagamento e arrecadação tributária para o município de Santana do Piauí -PI.

6.1.1.2 Todos os materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida.

6.1.1.3 Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de realização obedecido rigorosamente.

6.1.1.4 A realização do serviço será mensalmente, contados a partir da requisição dos serviços, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

6.5 A contratada realizará o treinamento necessário para todos os usuários, e suporte ao usuário em horário comercial via chat nos próprios portais de internet, por meio de telefone e por mensagens eletrônicas (Chat e WhatsApp).

6.4 os treinamentos iniciais devem ser feitos de forma presencial, em local indicado pela Prefeitura Municipal, para quantas turmas de treinamento sejam necessárias, para completar o ciclo de treinamento para todos os usuários do sistema: - Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí;

6.2 Local e horário da prestação dos serviços:

6.2.1 A realização do serviço será mensalmente, devendo ocorrer em local designado pelo órgão solicitante e correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

6.2.2 Todos os serviços, somente poderão ser executados pela empresa contratada, mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, informando a estrutura necessária e os serviços a serem realizados, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes aos serviços executados sem a devida autorização.

6.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5 Condições de Execução

6.2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1.1 Início da execução do objeto: até 05 dias após a assinatura do contrato;

6.5.1.2 A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da contratante, através da Ordem de Serviço, devendo a realização do serviço será parcelada mensalmente.

6.5.1.3 O prazo de início para a realização do serviço, será o constante da proposta da Requisitada devendo ser iniciado em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho ordem de serviços solicitados e de acordo com as determinações da Secretaria Requisitante, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Secretaria Requisitante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9 Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 Do recebimento

8.2.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

8.2.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.2.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.2.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.15.3 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.17 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1 o prazo de validade;

9.2.2.2 a data da emissão;

9.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5 o valor a pagar; e

9.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Prefeitura Municipal deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.1.2 A execução do objeto será em mensalmente, conforme prazo e condições estabelecidos na ordem de serviços.

10.2. Critérios de aceitabilidade de preços

10.2.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.2.2 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

10.2.3.1 valor global: conforme valor estimado da contratação

10.3 Regime de execução

10.3.1 O regime de execução do contrato será **POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.4 Exigências de habilitação

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.4.1 Para Habilitação Jurídica:

10.4.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos de habilitação e proposta readequada solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.4.2 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.4.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital.

10.4.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21**:

Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP** e **termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90);**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011).**

Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –**CEIS;**
b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP;**
c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado **(TCE)**;
d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União **(TCU)**;

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil, cem reais),** divididos em 12 parcelas de **R$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais),** conforme custos unitários apostos no objeto e tabela deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração Geral	04.122.0002.2005.0000	33.90.39

13. SANÇÕES

13.1. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

14. ASSINATURAS

Santana do Piauí - PI, 25 de fevereiro de 2026.

Mônica Carvalho Gomes
Secretária Municipal de Administração

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026
REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI** e a empresa **XXXXX** objetivando a **"LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI",** nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Avenida São João, 1668, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, neste ato representada pelo Presidente Legislativo, o Sr. XXX, CPF nº XXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXX, inscrita no CNPJ: XXXX,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Rua XXX, Nº XXX, CEP: XXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. XXX, portador do CPF nº XXX, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **"LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI".**

1.2 Objeto da contratação:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI.	MÊS	12		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2 A autorização de Contratação;
1.2.3 A Proposta do Contratado; e
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Prefeitura Municipal mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$** _____ (____) até **XX/XX/2026**, referente ao serviço efetivamente realizado e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Prefeitura Municipal deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento lançado em processo licitatório em 09/01/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas neste contrato;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.27 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.27.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Prefeitura Municipal a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Prefeitura Municipal, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração Geral	04.122.0002.2005.0000	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal, através de portaria publicada em Diário Oficial**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Santana do Piauí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
XXXXXXXXXXX
Prefeito

CONTRATADA:_____

EMPRESA
Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF: **CPF:**

RG: **RG:**

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA _____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados nesta dispensa eletrônica.

_____ Local/ Data

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA _____/_____

O Empresário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

_____ Local/ Data

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA _____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Dispensa Eletrônica nº ___/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI, que a empresa (nome e CNPJ):

1 –A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ Local/ Data

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço unitário e valor total para o lote único (em R$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21

(Local e data).

Nome da Cooperativa

CNPJ da Cooperativa

Nome do responsável legal da Cooperativa

RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ID: 663DB12401524

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público, que se encontra aberta cotação eletrônica de preços, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Dispensa Eletrônica nº: **006/2026**
- Processo Administrativo nº: **209/2026**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) KITS DE CONJUNTOS INFANTIS COLETIVOS E 07 (SETE) KITS DE CONJUNTOS DE MESAS INFANTIS PARA REFEITÓRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."**
- Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, à Lei nº 14.133/2021, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- Valor previsto: **R$ 53.934,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**
- Fonte de Recurso: **540, 541, 542. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.**
- Início do acolhimento e análise das propostas: **10/04/2026.**
- Horário de abertura das propostas: 09:00 às 15:00h. **no sítio: https://bnc.org.br/.**
- Data do encerramento do cadastro das propostas: **10/04/2026.**
- Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/**
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí – PI, 30 de março de 2026.

JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349 Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349 Dados: 2026.03.30 10:37:05 -03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

ID: 747944B179914

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

DECRETO nº 20/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Santana do Piauí-PI e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana do Piauí – Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 37, inciso II da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo no âmbito deste Município, edital nº 001/2023, tendo o resultado sido homologado pelo Edital de homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de março de 2024, edição VXXXII.

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional do Município de Santana do Piauí-PI, por meio de servidores devidamente aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO, ainda, que a atual administração pública municipal pauta sua atuação nos princípios constitucionais vigentes, em especial, nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

CONSIDERANDO O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) nº 004/2025 firmado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Município de Santana do Piauí, visando o provimento de cargos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** para provimento do cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - Z. RURAL** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI, o candidato **JOÃO BOSCO PINHEIRO RIBEIRO**, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, situada na Avenida São João, nº 1668, centro, Santana do Piauí-PI, no período de **06 de Abril de 2026 a 14 de Abril de 2026, das 08:00hs às 12:00hs**, a contar da publicação deste ato, de posse dos documentos exigidos no Anexo I.

ID: 63908489F7B34

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público, que se encontra aberta cotação eletrônica de preços, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Dispensa Eletrônica nº: **007/2026**
- Processo Administrativo nº: **210/2026**
- Objeto: **"LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI."**
- Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, à Lei nº 14.133/2021, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- Valor previsto: **R$ 4.925,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) - MENSAL**
- Fonte de Recurso: **500. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**
- Início do acolhimento e análise das propostas: **13/04/2026.**
- Horário de abertura das propostas: 09:00 às 15:00h. **no sítio: https://bnc.org.br/.**
- Data do encerramento do cadastro das propostas: **13/04/2026.**
- Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/**
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí – PI, 30 de março de 2026.

JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349 Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349 Dados: 2026.03.30 10:37:54 -03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

§ 1º. Em relação aos exames médicos, o candidato deverá realizá-los em clínicas, hospitais, públicos ou particulares e demais laboratórios em quaisquer localidades, sem impor qualquer ônus para o Município.

§ 2º. Os exames, sem exceção, serão avaliados por médico do município, que, após análise dos resultados dos exames, declarará ou não a aptidão do convocado.

§ 3º. Os exames deverão ser realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

Art. 2º As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade.

Parágrafo Único. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste Decreto deverão, obrigatoriamente, serem apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

Art. 3°. O não comparecimento no prazo previsto e/ou apresentação incompleta dos documentos **implicará na eliminação do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada**, sendo considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo em relação ao qual obteve aprovação em concurso público.

Art. 4º. Este Decreto não tem caráter de nomeação, e sim, exclusivamente, de convocação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 30 de Março de 2026

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2026.03.30 12:40:18 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 008/2026

Objeto: Contratação de empresa para a oferta de oficina de inclusão produtiva voltada para a população de baixa renda inscrita no Cadastro Único (Cadunico) para atender o interesse da Prefeitura Municipal de Brasileira-Pi/Secretaria de Assistência Social. Data de abertura: 20 de abril de 2026, a partir das 09h00min. Fonte de Recurso: Recurso Cofinanciamento Federal/ Outros. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço da Sala da CPL: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI. Endereço de Correio Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Brasileira (PI), 31 de março de 2026.
Pregoeiro

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUÍS CORREIA
SINDSERM
REGISTRO SINDICAL SC18720 – Processo 46214.006474/2016-25
CNPJ – 25.420.836/0001-76
Presidente: (86) 99444-2611 (WhatsApp)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Luís Correia – PI (SINDSERM), no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com Arts. 40, 41 e 100 do Estatuto da entidade, **CONVOCA** todos os associados aptos a votar para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia **05 de abril de 2026**; às **14h00 (primeira chamada)** e **14h30 (segunda chamada)**, na Sede do SINDSERM Luís Correia, situada à Avenida José Maria de Lima, nº 750 – Bairro Centro, no Município de Luís Correia/PI, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e votação de prorrogação do mandato da Diretoria e demais órgãos desta entidade. A Assembleia será realizada em caráter de urgência, visando garantir a continuidade administrativa e a regularidade institucional do Sindicato.

Luís Correia/PI, 01 de abril de 2026.

Darlan Alves Cardoso
Presidente do SINDSERM Luís Correia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 007/2026

O município de Curralinhos - PI, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, sob o regime de execução de Empreitada Por Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à manutenção de estradas vicinais na zona rural do município de Curralinhos - PI, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas, com recursos oriundos de Transferência Especial da União (Emenda Parlamentar), vinculados aos códigos 44030003 e 44960001. Os interessados poderão obter o edital completo nos sítios: www.novobbmnet.com.br e www.tce.pi.gov.br, bem como junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações, através do e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com, ou de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min na sede da prefeitura. Recebimento das Propostas: Até 08:00 horas do dia 27/04/2026. Data da Sessão Pública: Dia 27/04/2026 às 08:30 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

Curralinhos - PI, 31 de março de 2026.
ANGYLLA ROBERTA NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 002/2026; Concorrência Eletrônica nº 001/2026; Contrato nº 003/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí - PI CNPJ nº 01.612.561/0001-04. Contratada: NM Engenharia LTDA CNPJ: 35.311.333/0001-16. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de unidades habitacionais na zona urbana do município de Assunção do Piauí (PI), objeto do contrato de repasse com o Ministério das Cidades através do Convênio nº 970831/2024. Valor: R$ 2.975.165,34 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Recursos Financeiros: FPM / ICMS / Recursos Próprios / TRANSFEREGOV - Proposta nº 032914/2024 | Convenio nº 970831/2024 Ministério das Cidades. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24/03/2026. Assunção do Piauí-PI, 24 de março de 2026. Francisco Neudo Soares Monte, agente de contratação Portaria nº 018/2025.

Processo Administrativo nº 003/2026; Concorrência Eletrônica nº 002/2026; Contrato nº 004/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí - PI CNPJ nº 01.612.561/0001-04; Contratada: NM Engenharia LTDA CNPJ: 35.311.333/0001-16. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de unidades habitacionais na zona urbana do município de Assunção do Piauí (PI), Objeto do Contrato de repasse com o Ministério das Cidades através da Proposta nº 040481/2025. Valor: R$ 2.441.384,88 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Recursos Financeiros: FPM / ICMS / Recursos Próprios / TRANSFEREGOV - Proposta nº 040481/2025 - Ministério das Cidades. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24/03/2026. Assunção do Piauí-PI, 24 de março de 2026. Francisco Neudo Soares Monte, Agente de Contratação Portaria nº 018/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Assunção do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 002/2026, procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, em favor da empresa NM ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 35.311.333/0001-16, com valor total de R$ 2.975.165,34 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Assunção do Piauí-PI, 24 de março de 2026. Jovelino Alves da Silva - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Assunção do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 003/2026, procedimento nº 002/2026, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, em favor da empresa NM ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 35.311.333/0001-16, com valor total de R$ 2.441.384,88 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Assunção do Piauí-PI, 24 de março de 2026.
JOVELINO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 009/2026. Processo Administrativo nº 207/2026. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Santana do Piauí - PI." Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Adjudicação: Por Item. Suporte legal: Lei nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de Recurso: 500, 540, 541, 542, 621, 600, 660. Elemento de despesa 44.90.52. Valor estimado: Lote I – Eletrodomésticos: R$ 515.115,47; Lote II – Móveis: 320.019,32. Data da abertura: 15/04/2026 às 08:30h no sítio: https://bnc.org.br/. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 010/2026. Processo Administrativo nº 208/2026. Objeto: "Prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar, bebedouro, refrigeradores e freezeres para atender as necessidades do município de Santana do Piauí – PI." Tipo de Licitação: Menor preço global. Adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de Recurso: 500, 540, 541, 542, 543, 550, 621, 600, 660. Elemento de despesa 33.90.30. Valor estimado: R$ 352.480,15. Data da abertura: 20/04/2026 às 08:30h no sítio: https://bnc.org.br/. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br.

Santana do Piauí - PI, 30 de março de 2026.
Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público, que se encontra aberta cotação eletrônica de preços, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Dispensa Eletrônica nº: 006/2026. Processo Administrativo nº: 209/2026. Objeto: "Aquisição de 08 (oito) kits de conjuntos infantis coletivos e 07 (sete) kits de conjuntos de mesas infantis para refeitório, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Santana Do Piauí - PI." Suporte legal: Este procedimento licitatório obedecerá, à Lei nº 14.133/2021, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes. Critério de Julgamento: menor preço global. Valor previsto: R$ 53.934,00. Fonte de Recurso: 540, 541, 542. Elemento de despesa: 44.90.52. Início do acolhimento e análise das propostas: 10/04/2026. Horário de abertura das propostas: 09:00 às 15:00h. no sítio: https://bnc.org.br/. Data do encerramento do cadastro das propostas: 10/04/2026. Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público, que se encontra aberta cotação eletrônica de preços, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Dispensa Eletrônica nº: 007/2026. Processo Administrativo nº: 210/2026. Objeto: "Locação de softwares de contabilidade pública, pessoal/ folha de pagamento e arrecadação tributária para o município de Santana do Piauí -PI." Suporte legal: Este procedimento licitatório obedecerá, à Lei nº 14.133/2021, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes. Critério de Julgamento: menor preço global. Valor previsto: R$ 4.925,00 – Mensal. Fonte de Recurso: 500. Elemento de despesa: 33.90.39. Início do acolhimento e análise das propostas: 13/04/2026. Horário de abertura das propostas: 09:00 às 15:00h. no sítio: https://bnc.org.br/. Data do encerramento do cadastro das propostas: 13/04/2026. Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br.

Santana do Piauí – PI, 30 de março de 2026.
Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Lula sanciona lei que amplia licença-paternidade para 20 dias e cria salário-paternidade

MEIs, trabalhadores domésticos, avulsos e segurados especiais têm acesso à licença

Airton Costa - Especial para O DIA
Luiz Carlos de Oliveira - Editor

Foi sancionada nessa terça-feira (31), pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), a lei que amplia de 5 para 20 dias a licença-paternidade. A nova legislação também cria o salário-paternidade, benefício que garante renda durante o período de afastamento.

A nova lei regulamenta um direito previsto na Constituição desde 1988 e amplia sua abrangência. Também passam a ter acesso à licença e ao novo benefício previdenciário microempreendedores individuais (MEIs), trabalhadores domésticos, avulsos e segurados especiais.

A ampliação da licença-paternidade será implementada de forma gradual, com aumento progressivo do período de afastamento: 10 dias a partir de 2027, 15 dias a partir de 2028 e 20 dias a partir de 2029. O afastamento é garantido em casos de nascimento, adoção ou guarda para fins de adoção, sem prejuízo do emprego e do salário.

A lei equipara a licença-paternidade à licença-maternidade como direito social, assegura estabilidade no emprego desde a comunicação ao empregador até um mês após o término da licença e permite o parcelamento do período. Também prevê prorrogação em caso de internação da mãe ou do bebê e ampliação do afastamento quando o pai assume integralmente os cuidados.

A legislação avança ainda ao garantir o direito a pais adotantes e responsáveis legais, em adoção unilateral ou conjunta, ausência materna no registro ou falecimento de um dos genitores, e ao ampliar em um terço o período da licença em casos de crianças com deficiência.

No campo da proteção social, a lei cria o salário-paternidade no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), assegurando renda durante o período de afastamento também para trabalhadores fora do regime formal. O benefício poderá ser pago diretamente pelo INSS ou pela empresa, com compensação, em moldes semelhantes ao salário-maternidade.

O valor varia conforme o perfil do trabalhador, integral para empregados, baseado na contribuição para autônomos e MEIs e equivalente ao salário mínimo para segurados especiais.

Presidente se despede de ministros e confirma Geraldo Alckmin como vice em chapa na disputa pela reeleição

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou, nessa terça-feira (31), que a política virou negócio e que é preciso convencer o povo de que é possível uma mudança no quadro político do país com a eleição de bons candidatos.

Lula fez ontem a primeira reunião ministerial de 2026 e se despediu dos ministros que deixarão os cargos para disputar as eleições em outubro deste ano. No evento, Lula confirmou que Alckmin será candidato a vice-presidente da República outra vez.

"Hoje, ainda tem muita gente séria, mas a verdade é que em muitos casos a política virou negócio", destacou. "Os cargos têm um preço muito alto. Outro dia alguém me dizia: 'um deputado federal não será eleito por menos de 50 milhões de reais'. E se isso for verdade, nós chegamos ao fim de qualquer seriedade na política brasileira", acrescentou o presidente.

Para Lula, todos são culpados nesse processo. Segundo ele, na perspectiva de não "criar caso para ninguém", não se propõe as mudanças necessárias. "E as coisas vão passando e vai piorando e nós chegamos hoje a uma situação de degradação, inclusive de algumas instituições."

Candidaturas

De acordo com o presidente, dos 37 ministros do governo, pelo menos 18 deixarão o cargo para disputar cargo eletivo em outubro.

Entre eles, está o vice-presidente Geraldo Alckmin, que acumulava o cargo de ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

O presidente da República e seu vice não precisam renunciar ao mandato para concorrer ao próximo pleito. Caso a candidatura fosse para outro cargo, aí sim, a desincompatibilização seria necessária.

Políticos que tem a intenção de ser candidatos têm até 4 de abril para deixar cargos atuais, seis meses antes do 1º turno das eleições, que ocorre em 4 de outubro.

Durante a reunião, Lula destacou ainda que não nomeará novos ministros e que as pastas serão ocupadas por membros da equipe atual, como o então secretário executivo do Ministério da Fazenda, Dario Durigan, que assumiu o comando após a saída do ministro Fernando Haddad.

"Temos confiança na equipe que vocês montaram", disse Lula. "Temos muita coisa para concluir até o dia 31 de dezembro, e a obrigação de quem vai ficar é concluir, é fazer com que a máquina fique funcionando sem nenhuma paralisia. Não dá para começar a fazer um novo ministério faltando nove meses para terminar o nosso mandato", acrescentou.

|Agência Brasil

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro – CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

RETIFICACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2026 – PMPII/PI
Processo Administrativo nº. 1529/2026 - PMPII/PI.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II- PI, através de seu agente de contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESE.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de abril de 2026, às 09he00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de abril de 2026, às 10he00min
ORÇAMENTO: SIGILOSO
PLATAFORMA: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/. BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ACESSO AO EDITAL: https://novobbmnet.com.br/, pedro2novagestao2022@gmail.com e sistemas.tce.pi.gov.br/muralic.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pedro2novagestao2022@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, situada nesta cidade na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Pedro II, 31 de março de 2026.
Publique-se.
Marcos Vinicius Santos Ferreira
agente de contratação/Pregoeiro /PMPII/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro – CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – PMPII/PI
Processo Administrativo nº. 1.636/2026 - PMPII/PI.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II- PI, através de seu agente de contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do Municipal de Pedro II/PI.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de abril de 2026, às 09he00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de abril de 2026, às 10he00min
ORÇAMENTO: SIGILOSO
PLATAFORMA: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ . BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ACESSO AO EDITAL: https://novobbmnet.com.br/, pedro2novagestao2022@gmail.com e sistemas.tce.pi.gov.br/muralic.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pedro2novagestao2022@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, situada nesta cidade na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Pedro II, 31 de março de 2026.
Publique-se.
Marcos Vinicius Santos Ferreira
agente de contratação/Pregoeiro /PMPII/PI

Comissão Permanente de Licitação OEIRAS Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Vitórias, 35. Centro, CEP nº 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **17 de abril de 2026, às 08h00min**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e Anexos, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, PROGRAMA NOVO PAC – ESPAÇOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 987087,** conforme especificações técnicas constantes nos projeto(s), Projeto Básico/memorial descritivo e nos termos da minuta contratual, que integram este Edital, como Anexos. Valor Estimado: R$ 1.462.500,00 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), **FONTE: 700, 706 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 987087.** Local: https://www.licitaoeiras.com.br/. Edital e seus anexos serão divulgados nos seguintes sítios eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas; Tribunal de Contas do Estado do Piauí; https://transparencia.oeiras.pi.gov.br/; Contato: pm.oeiras.licitacao@gmail.com

Oeiras – PI, 31 de março de 2026

Flávio Setton Sampaio de Carvalho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI

PREFEITURA DE COCAL
Um Novo Tempo para Todos!

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, localizada Praça da Matriz, nº 177, Centro, CEP nº 64.235-000, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **16 de abril de 2026, às 10h00min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E ALUNOS DO IFPI DE COCAL – PI** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí –Licitações Web e ainda no site https://www.prefeituracocallicitacoes.com.br/h, Licitação Prefeitura Municipal de Cocal - PI. E-mail: cplcocalpicocaldaestacao@gmail.com.

Cocal – PI, 31 de março de 2026.

Bruno Rodrigues da Silva
Pregoeiro e Agente de Contratação

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SANTANA DO PIAUI

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-003753/26	**210/2026**	**007/2026**

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
01/04/2026	**13/04/2026 09:00**	**Serviços**

descrição do objeto

LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI.

modalidade

Aviso de Dispensa

forma de julgamento

Menor preço

data divulgação

07/04/2026